

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

COR

LEI N° 140

Autoriza o Poder Executivo a alterar preços.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica elevado em mais Cr. \$ 1,00 (HUM CRUZEIROS) o quilo de carne verde nos assugues desta cidade, constantes da Lei nº 83 de doze de Outubro de 1950.

Artº 2º - Os preços da Vila de Nova Venecia, nos assogues serão de: - Carne de gado vacum com osso Cr.\$ 6,00 -
Carne de gado vacum sem osso " 9,00 -
Carne suína " 8,00 -

Artº 3º - Fixa-se o imposto, por quilo, das carnes de suíno e verde, em CR\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) na séde do distrito de Nova Venécia, continuando inalterável o imposto na séde distrital de São Mateus;

Artº 4º - As carnes verde e de suíno deverão ser expostas, à venda, nos assogues de São Mateus e Nova Venécia, para consumo das respectivas populações.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, em 12 de Dezembro de 1950.

José da Cunha
Francisco Lobo
Fidélino Piciúla de Moraes
José dos Santos Moraes
Amílio Moraes de Holanda
Luiz Conde Rodrigues
Guilherme J. Guimarães